

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2024

Institui o Dia do Patrimônio Cultural
Funerário no Brasil, a ser celebrado,
anualmente, em 26 de setembro.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Patrimônio Cultural Funerário no
Brasil, a ser celebrado, anualmente, em 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

